Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PORTARIA Nº 60, 24 de abril de 2019.

Dispõe sobre instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AVERIGUAÇÃO DAS IRREGULARIDADES no transporte de alunos e designa os membros da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa-Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e:

CONSIDERANDO que devem ser averiguadas as irregularidades quanto às condições do serviço de transporte escolar, prestado pela concessionária ETCO- Empresa de Turismo e Transporte Coletivo Ltda;

CONSIDERANDO ser poder-dever do Executivo Municipal fiscalizar as condições que estão sendo prestados os serviços públicos para particulares, no caso de concessão,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO que será registrado sob o nº 002/2019, para apurar as irregularidades no transporte escolar, aplicação de eventuais penalidades ao concessionário e outras medidas cabíveis.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo composta pelos servidores efetivos e membros titulares:

I) Oswaldo Elias Nassim Júnior, CPF nº 079.841.188-09, (presidente)

II) Natal Dos Reis Barbosa, CPF nº 120.490.368-92.

III) Ueliton Jesus Catarino, CPF nº 131.920.528-30.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes e proceder aos trabalhos de averiguação.

Art. 4º - A Comissão, ora designada, terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.

Art. 5º - Deverá ser expedida Notificação à concessionária, com cópia da presente Portaria.

Parágrafo único - As notificações e intimações serão feitas pelo Correios, ou pessoalmente, mediante recibo devidamente assinado.

Art. 6.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 de abril de 2019.

FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal